



TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 084/2018 para contratação de empresa Serviços Especializados para Realização de Exames em Doadores Alogênicos de Medula Óssea selecionados no Registro Nacional de Doadores voluntários de Medula Óssea – REDOME**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	Objeto: 1.1. Prestação de serviços especializados para realização de exames de Radiografia do Tórax nas posições pósterio anterior (P) e Perfil, além de Eletrocardiograma em doadores alogênicos de medula óssea selecionados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME para coleta de células progenitoras hematopoiéticas (CPH).
2	Justificativa: 2.1. O Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC não disponibiliza destes exames, sendo os mesmos exigidos pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA para avaliação dos doadores selecionados pelo REDOME 2.2. Segundo a legislação, nos parágrafos X e XII do artigo 96 da RDC 56 de 2010 da ANVISA, o qual trata de critérios de desqualificação de doador de CPH para transplante alogênico não aparentado, consta que condições clínicas irreversíveis ou reversíveis que coloquem em risco a saúde do doador são critérios de desqualificação. Uma vez que o eletrocardiograma e Raio-X de tórax são exames que fornecem informações para avaliar essas condições de saúde do doador, é fundamental que ocorra a realização do exame para uma avaliação completa.

<p>3</p>	<p>Especificação do Objeto:</p> <p>3.1. Realização de exames e laudos médicos obrigatórios para Doadores Alogênicos de medula óssea,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Radiografia do Tórax PA e Perfil – aproximadamente 1 exame por mês; • Eletrocardiograma – aproximadamente 1 exame por mês. <p>3.2. Os exames e laudos, realizados pela CONTRATADA, devem ter seus resultados liberados em caráter de urgência no prazo máximo de 3 (três) dias.</p>
<p>4</p>	<p>Local da Prestação dos Serviços:</p> <p>4.1. Os doadores serão encaminhados do Hemocentro Coordenador, sito à Av. Othon Gama D'Eça, 756; Praça D. Pedro I, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-240, para realização dos exames na clínica CONTRATADA, sendo a CONTRATADA responsável pelo retorno dos resultados a CONTRATANTE, na forma deste Termo de Referência.</p>
<p>5</p>	<p>Das obrigações da Contratada:</p> <p>5.1. Garantir e assegurar que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam executados com o emprego da melhor técnica, a ser aplicada por profissionais especializados;</p> <p>5.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente todas as normas e procedimentos técnicos apropriados à sua realização no que se refere ao objetivo deste contrato;</p> <p>5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente em realizar e divulgar os exames por ela realizados;</p> <p>5.4. Disponibilizar para a prestação dos serviços ora contratados, bem como para auditorias e treinamentos, somente colaboradores com seus contratos de trabalho com a CONTRATADA, devidamente regularizados, obedecendo, rigorosamente, a legislação própria da categoria;</p> <p>5.5. Emitir relatório mensal de todos os exames emitidos no período de referência, contendo minimamente o nome do doador, tipo de exame e valor praticado no contrato, anexando às requisições (originais) dos exames emitidos no período, encaminhando para conferência do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, acompanhado da nota fiscal;</p> <p>5.6. Receber o doador e executar os exames na sede da CONTRATADA;</p>

5.7. Realizar os exames dos doadores que serão solicitados pela CONTRATANTE somente através da apresentação de requisição/autorização devidamente assinada pelo INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO;

5.8. Se possível, disponibilizar *login* e senha de acesso para verificação dos resultados de exames de forma *on-line*.

5.9. Entregar os resultados de exames no prazo estipulado.

5.10. Atender a CONTRATANTE e ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO em dias úteis no horário de atendimento das 07:30 horas às 18:30 horas.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a enviar a contratante anualmente, para arquivo, os seguintes documentos:

5.11.1. Cópia do Contrato Social – última alteração;

5.11.2. Alvará sanitário;

5.11.3. Alvará Funcionamento;

5.11.4. Registro de responsabilidade técnica em órgão competente (conselho de classe);

5.12. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, os comprovantes dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e sociais dos empregados da CONTRATADA que desenvolvam os serviços, objeto deste contrato;

5.13. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, nos termos da legislação em vigor e decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula, mesmo após a rescisão contratual, bem como uniformes, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato;

5.14. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que envolvam seus funcionários quando em serviço, à exceção daqueles que tenham sido causados por ato da CONTRATANTE, devendo ainda, os funcionários estarem segurados contra riscos de acidentes de trabalho (vida, invalidez, etc.);

5.15. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI,

medicamentos, transportes, refeições, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.16. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

5.17. A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

5.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados;

5.19. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO requererem, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

5.20. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente da sua não utilização, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação.

5.21. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente.

5.22. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que

possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;

5.23. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

6 Das obrigações da Contratante:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA;

6.3. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços;

6.4. O HEMOSC nomeará colaborador próprio para entrega/recebimento de resultados de exames, objeto deste documento, inclusive se houver disponibilização de login e senha de acesso para verificação os resultados de exames de forma on-line.

6.5. Realizar a conferência do relatório mensal de exames, elaborado pela CONTRATADA, para a respectiva emissão da nota fiscal dos serviços.

6.6. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos corretamente na forma deste Termo de Referência.

6.7. Fiscalizar a execução do contrato na forma deste Termo de Referência.

7 Apresentação da Proposta:

7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **28 de março de 2018**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b)

oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

7.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.8. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

8 Critério de Julgamento da Proposta:

a) Requisitos de Habilitação:

8.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;

8.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3. Alvará de funcionamento e sanitário;

8.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

8.1.5. Inscrição municipal para emissão das Notas Fiscais.

8.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

8.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos, mediante no mínimo duas certidões ou atestados.

b) Critério de julgamento das propostas:

8.2. O critério de julgamento é o de **menor preço unitário por item.**

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.9. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.

8.10. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

8.11. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

9 Da Condição de Pagamento:

9.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas sextas-feiras, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

9.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

9.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa,

notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9.5. O pagamento dos valores contratados serão efetuados somente após a conclusão de todos os serviços contratados.

9.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

9.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

10 Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11 Do Reajuste:

O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

12 Interposição de Recursos:

12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

12.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail marcos.baptista@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.

12.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de

	<p>recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
<p>13</p>	<p>Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:</p> <p>13.1. Será conferida a documentação constante do item 8 do Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>13.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.</p> <p>13.3. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>13.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>13.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
<p>14</p>	<p>Da Fiscalização:</p> <p>14.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>14.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>14.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p>

	<p>14.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>14.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
<p>15</p>	<p>Sanções:</p> <p>15.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>15.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>15.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>15.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>15.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>15.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</p> <p>15.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>15.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>15.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
<p>16</p>	<p>Rescisão/Resilição:</p>

16.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

16.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

16.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;

16.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

16.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.1.7. O cometimento reiterado de faltas;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

16.1.8. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

16.3. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16.4. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

16.5. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

16.6. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

17 Disposições Gerais:

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em cópia e atualizados.

17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia

de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

17.18. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

17.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

17.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 8 de março de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48) 3212-1310